

de domínio pretendida pelo projeto a uma distância de 150,92m, confrontando-se com a área remanescente, até o ponto 3, com coordenadas N=699.199,138 e E=674.767,035, deste ponto defletindo à esquerda e seguindo em linha reta com azimute de 185°29'13", pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto a uma distância de 13,00m, confrontando-se com a área remanescente, até o ponto 4, com coordenadas N=699.186,196 e E=674.765,792, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 290°37'19", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 41,78m, confrontando-se com a estrada de servidão, até o ponto 5, com coordenadas N=699.200,913 e E=674.726,688, distante 4,52m do eixo do projeto da marginal "5000" na perpendicular da estaca 5055+15,336 (Marginal "5000") deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 18°16'29", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 3,31m, confrontando-se com a estrada de servidão, até o ponto 6, com coordenadas N=699.204,052 e E=674.727,724, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 75°05'26", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 212,04m, confrontando-se com a Rodovia SP-425, até o ponto 7, com coordenadas N=699.258,607 e E=674.932,623, deste ponto defletindo à esquerda e seguindo em linha reta com azimute de 75°01'10", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 130,44m, confrontando-se com a Rodovia SP-425, até o ponto 8, com coordenadas N=699.292,326 e E=675.058,632, situado no leito do córrego, defletindo à direita e segue pelo leito do Córrego, que é o limite da divisa, no sentido montante/jusante das águas acompanhando todas as suas sinuosidades, a uma distância de 21,15m, confrontando-se com a propriedade de Dorival Prette, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área aproximada de 5.354,27m² (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados);

XLII - cadastro 042 - a área a ser desapropriada consta pertencer a Celso Malheus e é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 5047+16,711 (Marginal "5000") e 5055+16,799 (Marginal "5000") do lado esquerdo do projeto da pista principal da SP-425, Rodovia Assis Chateaubriand, no sentido de Guapiaçú - São José do Rio Preto, no Município de São José do Rio Preto, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: início no ponto 1, com coordenadas N=699.188,906 e E=674.728,348, distante 7,51m do eixo do projeto da marginal "5000" na perpendicular da estaca 5055+16,799 (Marginal "5000"), deste ponto seguindo em linha reta com azimute de 255°12'07", pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto a uma distância de 239,91m, confrontando-se com a área remanescente, até o ponto 2, com coordenadas N=699.127,630 e E=674.496,393, distante 7,50m do eixo do projeto da marginal "5000" na perpendicular da estaca 5047+16,711 (Marginal "5000"), deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 14°42'19", pela cerca da divisa a uma distância de 17,06m, confrontando-se com a propriedade de Fanata Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o ponto 3, com coordenadas N=699.144,131 e E=674.500,723, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 75°08'44", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 209,88m, confrontando-se com a rodovia SP-425 até o ponto 4, com coordenadas N=699.197,936 e E=674.703,587, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 110°02'14", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 26,36m, confrontando-se com a estrada de servidão, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área aproximada de 3.363,19m² (três mil, trezentos e sessenta e três metros quadrados e dezenove decímetros quadrados);

XLIII - cadastro 043 - a área a ser desapropriada consta pertencer a Fanata Empreendimentos Imobiliários Ltda. e é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 5017+6,881 (Marginal "5000") e 5047+8,309 (Marginal "5000") do lado direito do projeto da pista principal da SP-425, Rodovia Assis Chateaubriand, no sentido de Guapiaçú - São José do Rio Preto, no Município de São José do Rio Preto, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: início no ponto 1, com coordenadas N=699.144,131 e E=674.500,723, distante 7,35m do eixo do projeto da marginal "5000" na perpendicular da estaca 5047+8,309 (Marginal "5000"), deste ponto seguindo em linha reta com azimute de 194°42'19", pela cerca da divisa a uma distância de 17,06m, confrontando-se com a propriedade de Celso Malheus, até o ponto 2, com coordenadas N=699.127,630 e E=674.496,393, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 255°11'59", pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto a uma distância de 410,17m, confrontando-se com a área remanescente, até o ponto 3, com coordenadas N=699.022,851 e E=674.099,831, distante 7,35m do eixo do projeto da marginal "5000" na perpendicular da estaca 5017+6,881 (Marginal "5000") deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 12°01'14", pela cerca da divisa a uma distância de 16,67m, confrontando-se com a propriedade de Atilio Joaquim Zaquine, até o ponto 4, com coordenadas N=699.039,155 e E=674.103,303, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 75°12'13", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 411,05m, confrontando-se com a Rodovia SP-425, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área aproximada de 6.102,60m² (seis mil, cento e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

XLIV - cadastro 044 - a área a ser desapropriada consta pertencer a Atilio Joaquim Zaquine e é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 5015+6,829 (Marginal "5000") e 5027+19,360 (Marginal "5000") do lado esquerdo do projeto da pista principal da SP-425, Rodovia Assis Chateaubriand, no sentido de Guapiaçú - São José do Rio Preto, no Município de São José do Rio Preto, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: início no ponto 1, com coordenadas N=699.039,155 e E=674.103,303, distante 7,38m do eixo do projeto da marginal "5000" na perpendicular da estaca 5027+19,360 (Marginal "5000"), deste ponto seguindo em linha reta com azimute de 192°01'14", pela cerca da divisa a uma distância de 16,67m, confrontando-se com a propriedade de Fanata Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o ponto 2, com coordenadas N=699.022,851 e E=674.099,831, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 255°11'59", pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto a uma distância de 140,01m, confrontando-se com a área remanescente, até o ponto 3, com coordenadas N=698.987,084 e E=673.964,462, distante 7,50m do eixo do projeto da marginal "5000" na perpendicular da estaca 5027+19,360 (Marginal "5000"), deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 9°27'28", pela cerca da divisa uma distância de 16,31m, confrontando-se com a propriedade de Iracema Zaquine Tonolli, até o ponto 4, com coordenadas N=699.003,168 e E=673.967,142, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 75°11'43", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 140,84m, confrontando-se com a Rodovia SP-425, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área aproximada de 2.088,25m² (dois mil e oitenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados);

XLV - cadastro 045 - a área a ser desapropriada consta pertencer a Encalco Construções Ltda. e é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 6+3,583 e 7+17,529 do lado direito do projeto da pista oeste da rodovia SP-425 - Assis Chateaubriand, no sentido de Guapiaçú - São José do Rio Preto, no Município de São José do Rio Preto, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: início no ponto 1, com coordenadas N=698.797,061 e E=672.352,642, distante 31,25m do eixo

do projeto da pista na perpendicular da estaca 6+3,583, deste ponto seguindo em linha reta com azimute de 262°15'36", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 10,73m, confrontando-se com a Avenida Jornalista Roberto Marinho, até o ponto 2, com coordenadas N=698.795,615 e E=672.342,008, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 262°18'55", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 8,72m, confrontando-se com a Avenida Jornalista Roberto Marinho, até o ponto 3, com coordenadas N=698.794,449 e E=672.333,365, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 264°01'36", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 5,63m, confrontando-se com a Avenida Jornalista Roberto Marinho, até o ponto 4, com coordenadas N=698.793,863 e E=672.327,761, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 282°49'38", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 2,66m, confrontando-se com a Avenida Jornalista Roberto Marinho, até o ponto 5, com coordenadas N=698.794,454 e E=672.325,166, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 318°59'48", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 5,84m, confrontando-se com a Avenida Miguel Damha, até o ponto 6, com coordenadas N=698.798,861 e E=672.321,335, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 343°00'24", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 18,28m, confrontando-se com a Avenida Miguel Damha, até o ponto 7, com coordenadas N=698.816,346 e E=672.315,991, distante 55,13m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 7+17,529, seguindo em curva à esquerda pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com desenvolvimento de 43,95m e raio de 37,00m, confrontando-se com a área remanescente, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 169,44m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);

XLVI - cadastro 046 - a área a ser desapropriada consta pertencer a Encalco Construções Ltda. e é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 10+10,955 e 12+4,196 do lado direito do projeto da pista principal da SP-425 - Assis Chateaubriand, no sentido de Guapiaçú - São José do Rio Preto, no Município de São José do Rio Preto, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: início no ponto 1, com coordenadas N=698.793,852 e E=672.265,121, distante 39,66m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 10+10,955, deste ponto seguindo em linha reta com azimute de 192°08'15", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 5,00m, confrontando-se com a Avenida Jornalista Roberto Marinho, até o ponto 2, com coordenadas N=698.788,962 e E=672.264,069, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 223°28'42", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 4,49m, confrontando-se com a Avenida Jornalista Roberto Marinho, até o ponto 3, com coordenadas N=698.785,701 e E=672.260,977, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 248°53'54", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 3,77m, confrontando-se com a Avenida Jornalista Roberto Marinho, até o ponto 4, com coordenadas N=698.784,346 e E=672.257,465, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 262°25'00", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 24,38m, confrontando-se com a Avenida Jornalista Roberto Marinho, até o ponto 5, com coordenadas N=698.781,128 e E=672.233,299, distante 12+4,196, seguindo em curva à esquerda pelo limite da faixa de domínio existente com desenvolvimento de 43,69m e raio de 22,00m, confrontando-se com a área remanescente, até o ponto 6, com coordenadas N=698.814,231 e E=672.249,509, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 134°40'07", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 11,46m, confrontando-se com a Avenida Miguel Damha, até o ponto 7, com coordenadas N=698.806,173 e E=672.257,661, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 143°08'30", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 8,96m, confrontando-se com a Avenida Miguel Damha, até o ponto 8, com coordenadas N=698.799,004 e E=672.263,035, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 149°47'07", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 3,21m, confrontando-se com a Avenida Miguel Damha, até o ponto 9, com coordenadas N=698.796,232 e E=672.264,649, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimute de 168°47'07", pelo limite da faixa de domínio existente a uma distância de 2,43m, confrontando-se com a Avenida Miguel Damha, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 312,07m² (trezentos e doze metros quadrados e sete decímetos quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 58.916, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

Retificação do D.O. de 28-2-2013
No referendo leia-se como segue e não como constou:
Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Edmur Mesquita de Oliveira
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitanano
José Anibal Peres de Pontes
Secretário de Energia
Silvio França Torres
Secretário da Habitação
Bruno Covas
Secretário do Meio Ambiente
Cibele Franzese
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson de Oliveira Giriboni
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Peter Berkely Bardram Walker
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitananos
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de fevereiro de 2013.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 28-2-2013

Dispensando Luiz Fernando Angiolucci das funções de membro suplente do Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte - Codecon, na qualidade de representante da Escola Fazendária do Estado de São Paulo - Fazesp.

Designando, com fundamento no art. 21, §§ 1º e 2º, da LC 939-2003, alterada pelas LC 941-2003, e 970-2005, Rodrigo Frota da Silveira para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte - Codecon, na qualidade de representante da Escola Fazendária do Estado de São Paulo - Fazesp, em complementação ao mandato de Luiz Fernando Angiolucci.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 28-2-2013

No processo SC-97787-2011, vols. I e II, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, especialmente da representação do Secretário da Cultura e do parecer 113-2013, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e a Mitra Arquidiocesana de São Paulo, objetivando a transferência de recursos financeiros para execução das obras de restauro e reabertura da Igreja Venerável Ordem Terceira do Seráfico Pai São Francisco - Fase II, desde que sejam observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no aludido pronunciamento jurídico."

No processo SPPREV-45982-2012 (CC-143740-2012) c/ap. Prontuário Pensão Matrícula 36589 (CC-144351-2012), em que é interessada Zenaide Ribeiro Salgado: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações exaradas no âmbito da São Paulo Previdência - SPPrev e o parecer 107-2013, da AJG, dispenso Zenaide Ribeiro Salgado, RG 9.407.561-X, da reposição de quantias indevidamente recebidas entre 5-7-2009 a 11-5-2012, a título de pensão por morte, em face da boa-fé com que se houve a interessada."

Casa Civil

SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Portaria SUBSECOM Nº 03/2013
Dispõe sobre alteração de membro das Comissões Especiais de Licitação designadas pelas Portarias SUBSECOM Nº 01/2013 e 02/2013, destinada a analisar e julgar a concorrência nº. 02/2012 e 01/2013, respectivamente

O Subsecretário de Comunicação, nos termos de suas atribuições legais e obedecidas as disposições dos Decretos nº 51.465, de 1º de janeiro de 2007, nº 56.640, de 1º de janeiro de 2011 e do Decreto nº 52.040, de 07 de agosto de 2007, nº 56.641, de 1º de janeiro de 2011, determina:

Artigo 1.º — Em substituição ao Sr. Belmiro Ribeiro da Silva Neto, fica designado o Sr. Guilherme Sztutman, na qualidade de representante da sociedade civil, nos termos do Decreto nº 36.226/92.

Artigo 2º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 28-2-2013
Acolhendo as justificativas exaradas nos respectivos processos da UGE 280106, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, em conformidade com a parte final do art. 5º da LF 8.666-93, para fundamentar o pagamento, independentemente da ordem cronológica, da despesa, já efetuada através do Sistema Eletrônico de Compras (BEC), a seguir indicada.

Vencimento	Número de PD	Valor
08MAR2013	2013PD00253	3.830,00
TOTAL	3.830,00	

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

1º Termo de Aditamento
-- PROCESSO: 1960/2010
CONVÊNIO: 1730/2010
PARECER JURÍDICO:065/2013
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE OURINHOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SPDR/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:
I - COMPETE À SPDR/UAM:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
II - COMPETE À PREFEITURA:
a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 43 e 336/337;
b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 43 e 336/337, nas seguintes condições:
I - 1ª parcela: Inalterada
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 119.812,11 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e onze centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SPDR/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros:

(fls. 43 e 336/337), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SPDR/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.128 (um mil cento e vinte e oito) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 02/07/2010 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-02-2013
-- PROCESSO: 0819/2011
CONVÊNIO: 087/2011
PARECER JURÍDICO:059/2013
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 9.477,23m² de recapeamento asfáltico com CBUQ (3,00cm de espessura) em vias do Município, conforme projeto às fls. 19/28 e 228/243.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:
RUA JOÃO ROSALEN: 1.824,00m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Dr. Mello e Rua Prudente de Moraes por 240,00m;
RUA MISAEL GONÇALVES BARBOSA NETO: 2.931,62m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Dr. Mello e Av. Constantino Stocco por 385,74m;
RUA JOSÉ AUGUSTO MAZZOTTI: 2.931,62m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Dr. Mello e Av. Constantino Stocco por 385,74m;
RUA PRUDENTE DE MORAES: 1.789,98m² de recapeamento asfáltico no trecho entre a Rua Jovino Martins da Silva e Rua José A. Mazzotti.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SPDR/UAM:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
II - COMPETE À PREFEITURA:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.
PARÁGRAGO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 29 e 253, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAGO SEGUNDO: Inalterado.
PARÁGRAGO TERCEIRO: Inalterado.
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 149.741,37 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) de responsabilidade do ESTADO.
CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 855 (oitocentos e cinquenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 19/08/2011 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-02-2013
1º Termo de Aditamento
-- PROCESSO: 0947/2012
CONVÊNIO: 089/2012
PARECER JURÍDICO: 040/2013

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de obra de cobertura do Recinto de Exposições Agropecuária e Industrial "Doutor Percy Waldir Semeghini", localizado à Avenida Augusto Cavalim, s/nº, conforme projeto às fls. 13/37 do Vol. I e 292/305 do Vol. II.

Serviços a serem realizados:
Cobertura:
- Fornecimento e montagem de estrutura em aço: 124.500,00kg;
- Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado: 6.383,30m²;
- Esmalte com acabamento acetinado em estrutura metálica: 6.383,30m².
PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:
I - COMPETE À SPDR/UAM:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
II - COMPETE À PREFEITURA:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 37 do Vol. I e 305 do Vol. II, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 1.143.121,36 (um milhão cento e quarenta e três mil cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos), dos quais R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Quinta, que trata Da Liberação dos Recursos Financeiros, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados